

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

DOM MIGUEL DE BULHÕES: O BISPO ENTRE DUAS ESPADAS

1754 – 1759

Bolsista: Robeilton de Souza Gomes, CNPq

MANAUS

2009

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

RELATÓRIO FINAL

PIB – H – 0041/ 2008

DOM MIGUEL DE BULHÕES: O BISPO ENTRE DUAS ESPADAS

1754 – 1759

Bolsista: Robeilton de Souza Gomes, CNPq

Orientadora: Prof^a Dr.^a. Marcia Eliane Alves de Souza e Mello

MANAUS

2009

RESUMO

O presente trabalho aborda o governo temporal do Bispo do Pará, D. Frei Miguel de Bulhões e Souza, no momento em que o mesmo assume o governo do Estado do Grão-Pará e Maranhão no período de 1754 a 1759. Baseado nos pressupostos da nova historiografia que analisa a participação da Igreja no momento da colonização enquanto instituição de poder. Enfatiza a participação do bispo no aparelho político-administrativo do Estado no momento da implantação da Lei de liberdade dos índios (1755), analisando entre outros fatores a relação com as ordens religiosas presente na região, com os colonos, os limites de sua jurisdição frente às pressões metropolitanas, às interpretações e reação a nova legislação indigenista. Amparado por fontes documentais de natureza primária, valendo-se de material inédito manuscrito, tais como correspondências e documentos administrativos; bem como material impresso, legislação e correspondências oficiais. A pesquisa tem avançado no sentido de analisar as mudanças ocorridas no Império Colonial Português, a partir da segunda metade do século XVIII, como uma afirmação do poder estatal sobre as colônias. Nesse contexto buscamos entender o posicionamento favorável do Bispo Miguel de Bulhões às mudanças na legislação colonial que tira o poder das ordens religiosas sob os índios aldeados e legitima o domínio da Coroa, bem como colaborador no plano de expulsão dos jesuítas da Amazônia. Para isso propomos uma interpretação de caráter político para tais posturas, o que nos permite uma abordagem mais coerente com a atividade desempenhada pelo bispo - enquanto Governador do Estado - e menos comprometida com aferições subjetivas.

Palavras Chaves: Antigo Sistema Colonial, Missionaç o, Legislaç o Indigenista, M o-de-obra Ind gena.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Mapa das Cortes	18
Figura 2	Sebastião José de Carvalho e Melo, de Oeiras	19

SUMÁRIO

1 – Introdução.	06
2 - Fundamentação Teórica	11
3 – Desenvolvimento	17
3.1 – As reformas de Pombal.	17
3.2 - Miguel de Bulhões: bispo e governador.	23
3.3 - A Política Econômica e Indigenista.	32
4 – Conclusão	38
5 – Fontes	43
4.1 Impressas.	43
4.2 Manuscritas	43
6 – Referências Bibliográficas.	44
7 - Cronograma.	48

1- INTRODUÇÃO

A História da Igreja na Amazônia tem suscitado diversas pesquisas que visam enfatizar a influência dessa instituição no período da colonização, não somente nas questões religiosas, como se há de prever, mas também na economia e no aparelho político-administrativo¹. Ganhando destaque principalmente a partir da década de 1970, juntamente com pesquisas sobre a trajetória dos administradores coloniais no Império português.

A historiografia tradicional, segundo Marcos Sanches, privilegiou no estudo do Estado e da administração colonial, a sua estrutura formal. Por conseguinte a Igreja é analisada, nesse aporte teórico, apenas no seu âmbito religioso². No entanto, como ressalta José Pedro Paiva, a Igreja desse período, de modo especial o alto clero, deve ser entendida como uma “*Elite de Poder*”; com *influência política*, devido a sua proximidade com os principais focos de poder, particularmente com o rei; *influência cultural*, pela sabedoria pessoal dos seus membros, pelo domínio das instituições responsável pela ministração do saber e pela intensa atividade de mecenato artístico e literário; *influência econômica*, uma vez que a renda de muitas dioceses equivalia à de algumas casas menos ricas da grande nobreza portuguesa³.

Dessa forma esses novos autores vêm repensando a questão da missionação de uma forma mais ampla e complexa, buscando dar a esse tema uma abordagem menos estrutural das relações sociais, políticas, econômicas e religiosas daquele período.

Para entender a inserção da Igreja nas questões político-administrativas nas colônias do ultramar precisamos reconhecer no *Padroado* o cerne dessa relação entre poder temporal e

¹ Cf. SANTOS, Fabiano Vilaça. O Governo das Conquistas do Norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão. Tese de Doutorado. USP. 2008

² SANCHES, Marcos Guimarães. Nobres e Honrados a serviço D’ El Rey. Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica. Anais da XXIV Reunião – Curitiba, 2004. pp.121-128.

³ PAIVA, José Pedro. Definir uma elite de poder: os bispos em Portugal (1495 – 1777). IN: MONTEIRO, Nuno (org.) **Optima Pars**. Lisboa: ICT, 2005. p. 48

espiritual. Na medida em que a Igreja – leia-se Vaticano – estava voltada para a ação crescente dos protestantes na Europa, concedia aos reis católicos (portugueses e espanhóis) o direito de fundar missões, construir igrejas, conventos, recolher dízimos e mais funções tidas como eclesiásticas⁴. Em contrapartida os reis tinham na figura dos bispos, na maioria das vezes, um grande auxiliador na tarefa da colonização, para além da evangelização.

De forma que o presente trabalho busca analisar a atuação do Bispo do Pará D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa, no período de seu governo interino no Estado do Grão-Pará e Maranhão. Torna-se imperativo perceber as articulações existentes por trás da nomeação desses representantes da igreja, e neste caso específico, “fiel colaborador” do Estado, para a administração dos bispados, sobretudo os do ultramar.

É natural que um cargo de extrema importância para a política da Coroa como de um bispo, fosse entregue a alguém de confiança do Rei. Deve-se ressaltar que desde o reinado de D. Manuel I, precisamente a partir de 1502, a escolha dos bispos competia ao rei, que após consulta aos seus conselheiros procedia a “*apresentação*” do seu pretendente à mitra, daí então o mesmo era consagrado pelo Papa. Do reinado de D. Manuel I (1495-1521) ao fim da administração pombalina (1777) nenhuma *indicação* do rei foi negada pelo Pontífice romano⁵.

Por muito tempo houve certo predileto por pessoas da nobreza em assumir a direção das dioceses. Algumas famílias chegavam mesmo a ter controle sobre determinados bispados. Contava também para se conseguir chegar ao topo da hierarquia eclesiástica o desempenho de funções na Inquisição, na administração central e justiça régia, na Universidade de Coimbra e outros serviços reais.

⁴ BOXER, Charles R. **O Império Marítimo Português 1415 – 1825**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

⁵ PAIVA, José Pedro. Definir uma elite de poder: os bispos em Portugal, p.48.

A partir da subida de Sebastião José de Carvalho e Melo à Secretaria dos Negócios do Reino (1750), houve certa tendência de nomear prelados da nobreza provincial, devido o afastamento da nobreza titulada. Verificado pelas exigências que foram sendo atribuídas, com o tempo, aos candidatos ao episcopado, como boa formação acadêmica, virtudes morais e religiosas, uma idade consideravelmente madura e principalmente a desqualificação da carreira eclesiástica e a diminuição das rendas dos bispados fez com que as funções clericais fossem cada vez menos cobiçadas pela chamada alta *nobreza*⁶.

Tendo como recorte temporal os anos de 1754 a 1759, esse trabalho privilegia os anos de atuação do Bispo Miguel de Bulhões como governador interino da Capitania do Pará e se propõe esclarecer a atuação do bispo no aparelho político-administrativo em momentos turbulentos da política colonial como a implementação das leis de 06 e 07 de Junho de 1755 sobre a “liberdade” dos índios e a retirada do poder temporal dos missionários sobre os nativos. A pesquisa avançou no sentido de identificar as ações do prelado como auxiliar do governador titular, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, enviado como primeiro Comissário na comitiva de demarcação das terras litigantes pelas Coroas de Portugal e Castela.

Foi ainda durante seu governo interino que se concretizou o plano de criação da Companhia de Comércio do Pará e Maranhão (1755), que monopolizou a circulação interna e externa de mercadorias na colônia e ultramar, estabelecendo o controle estatal sobre a economia. Além de tirar das mãos dos religiosos o controle da mão-de-obra indígena, com a supracitada lei, as novas medidas previam o confisco de suas fazendas, sendo estas entregues aos donatários civis, passando o Estado a pagar-lhes cômguas para seu sustento⁷.

⁶ PAIVA, José Pedro. Definir uma elite de poder: os bispos em Portugal, p. 57.

⁷ NETO, Carlos Moreira. Reformulações da missão católica na Amazônia entre 1750 e 1832. In: Eduardo Hoornaert (coord.). **História da Igreja na Amazônia**. CEHILA (Centro de Estudos da História da Igreja na América Latina). Petrópolis: Editora Vozes, 1992. p. 223.

Há toda uma Historiografia que reserva o título de traidor ao Bispo Bulhões, devido ao posicionamento que ele tomou frente os diversos conflitos entre a Coroa portuguesa e as ordens missionárias que atuavam no Estado, sobretudo os jesuítas. Sendo que estes contribuíram de forma direta para a sua nomeação ao bispado do Pará e mais tarde sofrerão as sanções da nova legislatura, chegando a ser expulsos dos territórios ultramarinos portugueses. No entanto, trata-se menos de julgar as ações do prelado como líder religioso frente às várias Congregações e mais analisar o papel desempenhado por ele no âmbito político administrativo, sem despolitizar as ações do agente histórico ciente de suas atribuições.

Evidentemente na condição de governador interino o bispo deveria ter a maior cautela em tomar decisões que viessem contrariar o governador titular e os interesses da Coroa. Isso fica expresso na correspondência trocada pelo eclesiástico com o Governador Mendonça Furtado, com o ministro Sebastião José de Carvalho e Melo, futuro Marquês de Pombal, e com o secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real, onde ele pede sucessivas vezes instruções sobre questões administrativas, sem, contudo, abrir mão da realização dos seus próprios projetos⁸.

Trata-se, portanto, de um trabalho extremamente importante para a história da colonização e da missionação no território das capitanias do norte da América portuguesa, no sentido de compreender melhor a história da região, contribuir para uma nova abordagem dialogando com as novas vertentes interpretativas da historiografia regional, estabelecendo novas chaves de leitura para a história política da Amazônia colonial.

A documentação e a leitura bibliográfica têm nos mostrado a variação de comportamento de D. Miguel durante os primeiros anos de sua chegada no bispado, o trato amistoso, mesmo com os missionários que mais tarde lhe causaram grandes infortúnios, foi

⁸ Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Documentos Avulsos do Pará e Maranhão.

sendo substituído paulatinamente e politicamente por atitudes menos amigáveis⁹. Podemos perceber também que o bispo não estava disposto apenas a cumprir ordens advindas da Corte, ou concordar com tudo que prescrevia Mendonça Furtado. Valendo-se de sua habilidade para negociar muitas vezes fez valer suas vontades, dirigindo-se diretamente ao rei ou aos seus ministros, fosse para pedir mais esclarecimentos sobre os planos a serem implementados, fosse para emitir pareceres e elaborar suas próprias estratégias.

Portanto, é de suma importância para nossa pesquisa a análise detalhada das ações de um eclesiástico no aparelho político administrativo, percebendo a sua maneira de conduzir sua orientação religiosa – embora esta seja apenas mencionada como pano de fundo para a interpretação política das suas ações - e a sua atividade na governança do Estado. As conclusões aqui apresentadas fazem parte de um conjunto de premissas baseadas na análise da documentação consultada, da leitura bibliográfica, submetidas a um trabalho de análise interpretativa das ações do bispo Miguel de Bulhões no exercício do governo que nos permite fundamentar as nossas afirmações.

Rompendo com as abordagens que apresentam o referido prelado como um traidor dos religiosos, apresentamos uma nova interpretação das suas ações. Buscamos explicar o seu posicionamento favorável as mudanças na legislação colonial que vai tirar poder das missões e legitimar o domínio da Coroa, bem como colaborador no plano de expulsão dos jesuítas da Amazônia. Para isso utilizamos uma interpretação de caráter político para tais posturas, o que nos permite uma abordagem mais coerente com a atividade desempenhada pelo bispo - enquanto Governador do Estado - e menos comprometida com aferições subjetivas.

⁹ Biblioteca Nacional (Lisboa) Reservados, Códice 4517; AHU, Documentos Avulsos Pará, Cx 39, D. 3621.

2- FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Com o interesse crescente por parte de historiadores brasileiros, a partir das décadas de 1960 e 1970, em compreender o funcionamento das instituições administrativas coloniais, bem como a ação desses administradores no espaço colonial ultramarino, surgiram novas demandas que permitiram a consolidação de grupos de pesquisas voltados para a questão do direito, justiça e relações de poder.

Nessa perspectiva são produzidos trabalhos de suma importância voltados para o estudo da governança colonial, como “Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII”, de Nuno Gonçalo Monteiro e “Governo e governantes do império português do Atlântico (século XVII)”, de Mafalda Soares, publicados no livro *Modos de Governar: idéias e práticas políticas no império português, século XIV e XVIII*¹⁰ sobre a organização de Maria Fernanda Bicalho e Vera Lúcia Amaral, ambos sobre a trajetória dos administradores nas colônias portuguesas do Oriente, África e América, levando em consideração os vários aspectos da vida desses governantes, como origem familiar, cargos públicos exercidos, as relações políticas, econômicas e familiares, etc.

Merece destaque ainda o trabalho da historiadora Laura de Melo e Souza, *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*, sobre a carreira dos governantes coloniais¹¹.

De modo mais específico a temática da missionação tem ganhado destaque na pesquisa de muitos estudiosos apoiados pela Comissão de História da Igreja na América Latina (CEHILA), como os trabalhos coordenados por Eduardo Hoornaert *História da Igreja*

¹⁰ BICALHO, Maria Fernanda. FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (orgs) **Modos de Governar: idéias e práticas políticas no império português, século XVI a XIX**. São Paulo: Alameda, 2005.

¹¹ MELLO, Laura de. **O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

no Brasil (1977) e *História da Igreja na Amazônia* (1990)¹², que visam através de uma releitura da história da Igreja no período da colonização, contribuir com a obra missionária hodierna. Cientes da importância do trabalho produzido por historiadores vinculados à referida Comissão temos recorrido ao longo de nossa pesquisa aos resultados produzidos pelos mesmos, sem perder de vista as possíveis abordagens pautadas pela ótica das ordens religiosas. Conduzimos esse trabalho conforme se têm orientado as recentes pesquisas sobre a história eclesiástica no império marítimo português, privilegiando a política administrativa e econômica sem destacar as questões de cunho pastoral do bispo¹³.

Alguns trabalhos versando sobre as relações, muitas vezes conflituosas entre os administradores coloniais e os moradores das capitanias, tentam preencher o vazio historiográfico que predominou por muito tempo sobre essa matéria, principalmente em relação às colônias do norte da América portuguesa, do então Estado Maranhão e Grão-Pará¹⁴. Sobre essa região os trabalhos são bem mais escassos se comparado com o restante do país.

Um dos primeiros estudos abordando a questão da governança colonial na região norte resultou no livro intitulado *Estadistas portugueses na Amazônia* de Artur Cezar Ferreira Reis, publicado originalmente em 1948. Embora se restringindo aos governadores e capitães-mores do Pará e Maranhão e, mais ressalva que se possam fazer a obra do historiador amazonense, tornou-se um guia preliminar para todos que desejam estudar o perfil daqueles que governaram as capitanias do norte¹⁵.

¹² HOORNAERT, Eduardo. (org.) **História da Igreja no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1977. v. 2.; HOORNAERT, Eduardo. (org.) **História da Igreja no na Amazônia**. Petrópolis: Vozes, 1990.

¹³ VAINFAS, Ronaldo. História da Cultura e das Religiosidades no Império Colonial Português (séculos XV-XVIII). In: ARRUDA, José Jobson; FONSECA, Luís Adão (orgs.). **Brasil- Portugal: História e agenda para o milênio**. Bauru: Edusc, 2001. pp.97-106.

¹⁴ Unidade política independente do território brasileiro criada em 1621, originalmente com o nome de Estado do Maranhão e Grão-Pará tendo como capital a cidade São Luís. Foi somente no século XVIII, depois da transferência da capital para Belém (1751), que a região foi incorporado ao restante do que hoje conhecemos como Estado do Brasil (1772) .

¹⁵ REIS, Artur C. F. **Estadistas portugueses na Amazônia**. Manaus: Editora Valer, 2008.

Tem sido de suma importância para nossa pesquisa os trabalhos recentes de Fabiano Vilaça dos Santos, e dentre eles destacamos aqui “A reação dos ‘cidadãos’ do Estado do Maranhão aos ‘maus procedimentos’ do governador João da Maia da Gama (1722 – 1728)”. Bem como os estudos anteriores de Carlos Araújo Moreira a respeito da Amazônia colonial, em particular o intitulado “Reformulações da missão católica na Amazônia entre 1755 e 1832”, sobre as contendas protagonizadas pelos governadores e os colonos na defesa de seus interesses¹⁶.

Sobre a escolha dos indivíduos para o exercício dos ofícios de representação da Coroa Portuguesa em suas colônias, as articulações políticas e as linhas de interesses defendidas por cada setor social, com destaque para os cargos eclesiásticos e as Ordens religiosas que atuaram no momento da colonização, figura o trabalho de José Pedro Paiva, “Definir uma elite de poder: os bispos em Portugal (1495-1777)”¹⁷, que analisa as influências que Igreja exercia naquele momento, para além do âmbito religioso, bem como nas decisões políticas e administrativas através da instituição do Padroado, que garantia a propagação do Evangelho nos territórios do império e possibilitava a aproximação dos clérigos do poder temporal. Destaca também o fator econômico sempre presente nas relações estabelecidas pelos religiosos com os seus “catecúmenos”, sendo a riqueza dos missionários, algumas vezes, superior a dos administradores civis, causa freqüente de disputa, como àquelas ocorridas entre os jesuítas e o governador Mendonça Furtado.

Sobre a questão da resistência indígena frente à conquista portuguesa e sobre a legislação indigenista da segunda metade do século XVIII, nos apoiamos nos trabalhos de Francisco Jorge dos Santos *Além da conquista: guerras e rebeliões indígenas na Amazônia*

¹⁶ SANTOS, Fabiano Vilaça. A reação dos “cidadãos” do Estado do Maranhão aos “maus procedimentos” do governador João da Maia da Gama (1722/1728). Anais da 24ª Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica – Curitiba, 2004; MOREIRA NETO. Reformulações da missão católica na Amazônia. pp. 210 – 261.

¹⁷PAIVA, José Pedro. Definir uma elite de poder: os bispos em Portugal, p. 48.

pombalina, que analisa as “guerras como materialização da resistência indígena à colonização, e sobre os levantes como resultados das insatisfações no contexto dos aldeamentos na Amazônia, na época de vigência do Diretório Pombalino (1757-1798)”¹⁸. E o trabalho do historiador Mauro Cezar Coelho sobre o Diretório pombalino¹⁹ nos permitiu fazer uma análise da atuação do Bispo Miguel de Bulhões e as transformações ocorridas na colônia a partir da legislação.

Uma análise minuciosa sobre as particularidades daqueles que eram escolhidos para assumir cargos de confiança nos domínios portugueses é feita por Marcos Guimarães Sanches, em “Nobres e Honrados a serviço D’ El Rey”, o autor propõe analisar “o funcionamento social da administração” buscando identificar os sujeitos históricos através de uma “rede social”²⁰; baseando-se na orientação teórica proposta pelo historiador português Antônio Manuel Hespanha, que utiliza procedimentos teóricos da História Social para solucionar questões pertinentes a História Política, fazendo o que o autor chama de “sociologia do sistema do poder”²¹.

Recentemente, o historiador Fabiano Vilaça dos Santos defendeu sua tese de doutoramento que aborda a trajetória administrativa dos governadores e bispos do Estado Grão-Pará e Maranhão durante o período pombalino, com o título de *O Governo das Conquistas do Norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão*²². Interessa-nos sobremaneira o capítulo três sobre o *governo religioso*, destacando a ação do

¹⁸ SANTOS, Francisco Jorge dos. **Além da conquista: guerras e rebeliões indígenas na Amazônia pombalina**. 2ª Ed. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas, 2002.

¹⁹ COELHO, Mauro Cezar. QUEIROZ, Jonas Marçal de. **Amazônia: modernização e conflito** (século XVIII e XVII). Belém: UFPA/NAEA, Macapá: UNIFAP, 2001.

²⁰ SANCHES, Marcos Guimarães. Nobres e Honrados a serviço D’ El Rey. p. 121.

²¹ Antônio Manuel Espanha é autor de vários artigos e livros sobre a História do Direito e das Instituições, dentre os mais conhecidos, *Véspera do Leviathan*, acerca das idéias e práticas políticas no Portugal do Antigo Regime. Tem orientado diversos trabalhos sobre a História Política de Portugal e contribuído para a renovação da Historiografia Luso-Brasileira sobre a política no Império marítimo português.

²² SANTOS, Fabiano Vilaça. *O Governo das Conquistas do Norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão*. Tese de Doutorado. USP. 2008

bispo Miguel de Bulhões no período em que este assumiu interinamente o governo da capitania do Pará, as tensões e conflitos envolvendo o religioso na defesa dos interesses reais frente às Ordens religiosas e colonos.

O trabalho de Fabiano Vilaça juntamente com a biografia do bispo escrita por Amaro Neves, *D. Miguel de Bulhões e Sousa (1756 – 1779): emérito bispo aveirense e governador do Grão-Pará e Maranhão*²³, são os dois trabalhos mais importantes sobre a vida do clérigo Dominicano, sobretudo quando do seu governo interino. Haja vista muitos dos trabalhos sobre os governadores das capitanias do norte negligenciar a participação do bispo como governador interino, ressaltando somente a figura de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, quando quem administrava o Estado num dos seus momentos mais turbulentos era o bispo.

Mas, sobretudo o trabalho de Marcos Carneiro Mendonça *A Amazônia na era pombalina*²⁴, onde estão transcritas a correspondência enviada por Francisco Xavier de Mendonça Furtado para as várias autoridades do governo português, tem sido a nossa fonte principal no que diz respeito as informações sobre os problemas enfrentados pela administração colonial no momento da demarcação das terras da Capitania do Rio Negro, dos conflitos que surgiam a cada tentativa de intervenção estatal, as resoluções que foram tomadas, os pedidos de orientação e as instruções vindas da Corte. Além desse trabalho nos proporcionar algumas vezes a possibilidade de analisar através do teor da escrita a relação que se estabelece entre os vários agentes desse processo de colonização, como relação de parentesco, de respeito e amizade, de discórdia, de desafio; enfim dos vários sentimentos que permeiam essa a escrita dessas correspondências tidas como oficiais, mas que deixam entrever

²³ NEVES, Amaro. **D. Frei Miguel de Bulhões e Sousa : (1706-1779)** : emérito bispo aveirense : Governador do Grão-Pará e Maranhão. Aradas : ADERAV : Junta de Freguesia de Aradas, 2006. Apud. SANTOS, Fabiano. O Governo das Conquistas do Norte, p.322.

²⁴ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**. Correspondência inédita do governador e capitão general do Grão-Pará e Maranhão. Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Rio de Janeiro: IHGB, 1963. 3 v.

uma certa informalidade que nos permite perceber as nuances que permeiam as ações dessa elite colonial ²⁵.

²⁵ HESPANHA, Antônio Manuel. Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da História das elites. In: **Modos de Governar**: idéias e práticas políticas no império português. pp. 39 – 44. O autor faz uma discussão sobre o conceito de *Elite* mostrando como a nova Historiografia Política tem pensado a ação dos sujeitos que exercem poder de forma a dar-lhes “rostro” ao invés de inseri-los na pluralidade das relações de poder.

3 - DESENVOLVIMENTO

3.1 – As reformas de Pombal

Sem a supressão dos comissários volantes, sem o povoamento e a urbanização, sem a eliminação do contrabando, sem o monopólio lusitano dos transportes e comercialização dos produtos, essa grande e rica colônia estava condenada, em futuro mais ou menos próximo, a pouco mais ter de português do que o simples nome²⁶.

O ano de 1750 foi sem dúvida um marco para a história da colonização na Amazônia e para a política ultramarina do Império Português como um todo. As mudanças advindas a partir desse momento marcaram de forma significativa toda a política lusitana²⁷.

Já no início do ano, em 13 de Janeiro, foi assinado o Trado de Madri que visava pôr fim as contendas territoriais entre Portugal e Espanha, principalmente aquelas disputadas entre missionários de ambos os reinos. O Tratado de Madrid foi firmado entre os monarcas D. João V de Portugal e D. Fernando VI de Espanha, afim de definir os limites entre as suas respectivas colônias americanas²⁸. O objetivo do tratado era substituir o de Tordesilhas, o qual já não era mais respeitado na prática, sobretudo pelas missões religiosas que avançavam por terras reclamadas. As negociações basearam-se no chamado *Mapa das Cortes*, privilegiando a utilização de rios e montanhas para demarcação dos limites. O acordo teve por base o

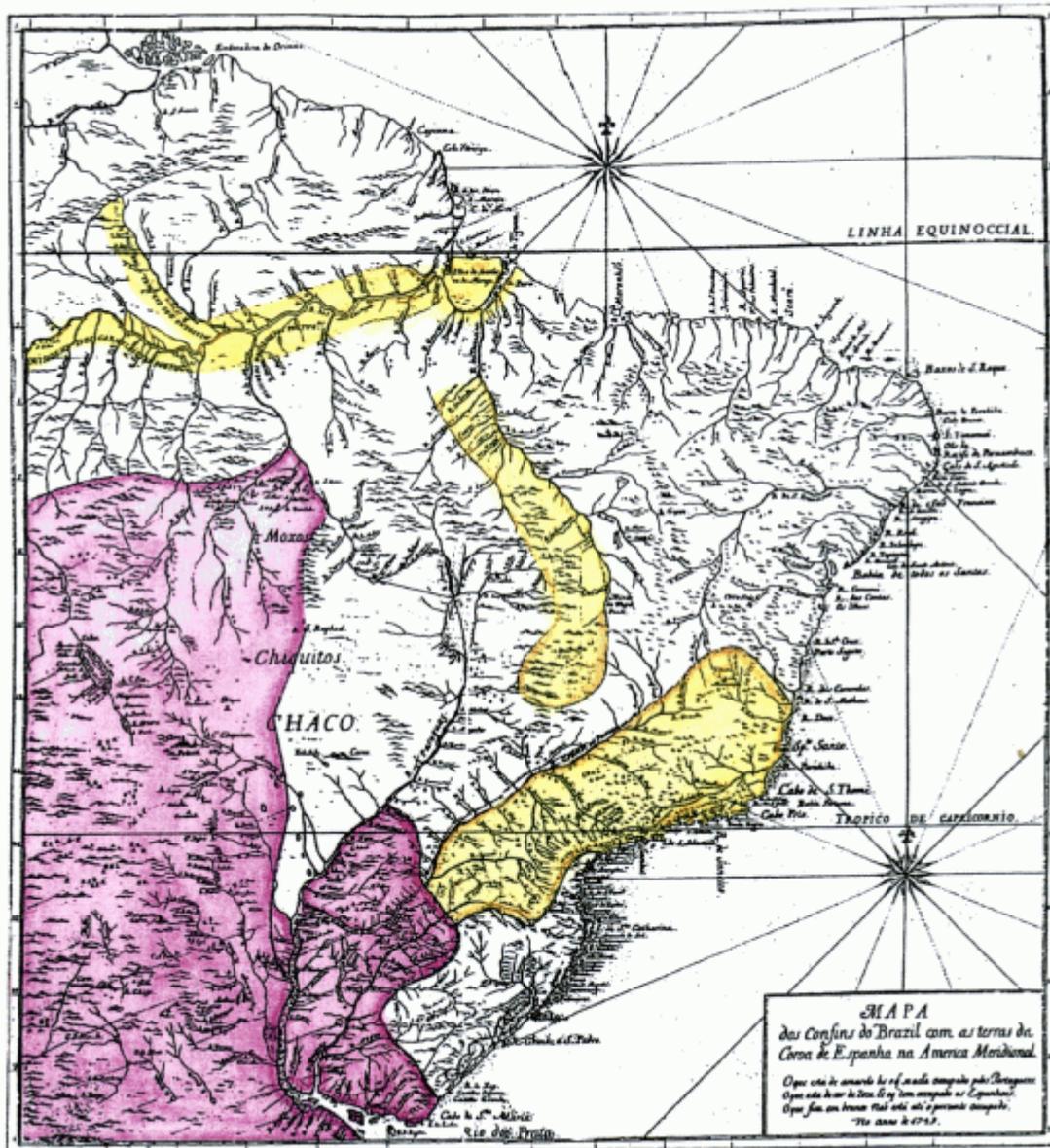
²⁶ SANTOS, Antônio César de Almeida. Observações sobre a Teoria e a Prática Política Pombalina. p.133.

²⁷ A Historiografia recente prefere adotar o conceito Império Ultramarino rompendo com o binômio colônia-metrópole enfatizando as articulações intercoloniais. Adotamos o supracitado termo por consideramos especificamente o Estado do Grão-Pará, sem estabelecer relação com as demais colônias do ultramar.

²⁸ FERREIRA, Clemente Mário. **O mapa das Cortes e o tratado de Madrid**: a cartografia a serviço da diplomacia. *Varia História*. Belo Horizonte, vol. 23, nº 37. p. 51- 69, Janeiro de 2007.

princípio do direito privado romano do *uti possidetis, ita possideatis* (quem possui de fato, deve possuir de direito) ou seja aquele que ocupa o território é seu verdadeiro dono.

O MAPA DAS CORTES, 1749.²⁹



A assinatura do Tratado foi uma das últimas ações de D. João V como rei de Portugal, após um longo período de reinado (1706 -1750) o *Rei Sol* português morria em Lisboa aos 31 de Julho, deixando como herança um grande Império e muitos problemas a serem resolvidos.

²⁹ Versão Fac-Símile do Mapa das Cortes de 1749. <http://www.igeo.ufrj.br/fronteiras/mapas/map002.htm>

Após a morte de seu pai sobiu ao trono D. José I, o XXV rei português e, junto com ele, um dos mais importantes políticos do século XVIII, o seu secretário de Estado dos Negócios do Reino, Sebastião José de Carvalho e Melo, responsável pelas reformas políticas, econômicas e culturais que foram implementadas em Portugal e nas colônias.

O novo monarca tinha pela frente problemas antigos, como as questões de demarcações de terras, ainda não resolvidas e aprofundadas com o desrespeito por parte dos religiosos aos acordos feitos no Tratado de Madri; tinha que lidar ainda com as sucessivas perdas de possessões territoriais nas colônias do Oriente, África, Ásia e o avanço dos espanhóis pelas fronteiras do sul do Brasil e na Amazônia; a ameaça constante de invasão de franceses e holandeses, nas terras do norte; ainda tinha que resolver os graves problemas econômicos enfrentado pela administração colonial da Amazônia, produzido em boa parte pelo domínio agrícola e comercial exercido pelas Ordens religiosas. Todos esses problemas fizeram com que as atenções da Corte se voltassem para as colônias americanas³⁰.

Conde de Oeiras³¹



³⁰ BOXER, Charles R. **O império Marítimo Português. 1415-1825.** Tradução Inês Silva Duarte – Rio de Janeiro: Edições 70, 1969.

³¹ Sebastião José de Carvalho e Melo, Conde Oeiras e Marquês de Pombal. Óleo de Louis Van Loo 1766. (Câmara Municipal de Oeiras).http://www.geocities.com/atoleiros/images/Pombal_Terramoto_Lisboa.jpg

Bem menos preparado política e intelectualmente, se comparado com outros monarcas europeus, D. José I contou com ajuda inestimável do secretário Carvalho e Melo para a resolução de tais problemas.

Filho da pequena nobreza rural, Carvalho e Melo passou cerca de quarenta dos seus oitenta e três anos de vida em total anonimato, nunca exerceu cargos de grande importância durante o reinado joanino, tendo apenas trabalhado como embaixador português na Grã-Bretanha e na Áustria, sem apresentar aptidão para o cargo que exercia. Sua ascensão a alta sociedade deu-se através do casamento com uma jovem, sobrinha de um marechal austríaco. Com a subida ao trono português o jovem D. José nomeou-o para secretário de Estado da Guerra e dos Negócios Estrangeiros.³²

Exímio leitor dos teóricos políticos e dos pensadores económicos, dedicava-se também ao estudo das Leis, sobretudo do *Direito Natural*. Durante a estada na Inglaterra e na Áustria, Carvalho e Melo já se mostrava convencido sobre o destino da Amazônia. Preconizava o fim da comercialização realizada pelos comissários volantes, o povoamento e urbanização dessa colônia para conseguir o que ele chamava de “desenvolvimento” ou “restabelecimento” do Estado do Grão-Pará. Esse pensamento marcado pela idéia mercantilista conduzirá a criação das Companhias de Comércio e do Erário Público, instituições voltadas para o monopólio do comércio e recolha dos impostos.

Foi sem dúvida a partir de 1755 após o terremoto que destruiu a cidade de Lisboa que Carvalho e Melo conquistou de vez a confiança do rei, pela sua coragem e determinação em reconstruir a sede da Corte. Homem de personalidade forte e caráter energético, o Conde Oeiras e futuro Marquês de Pombal, não exitará em utilizar de todos os mecanismos que fossem necessários para conseguir a “harmonia e o sossego” desejados por Sua Majestade.

³² BOXER, Charles R. **O império Marítimo Português. 1415-1825**, pp. 180 – 181.

Enquanto todos tentavam persuadir o rei a transferir a corte para Coimbra, Carvalho e Melo insistiu em reconstruir a cidade de Lisboa, traçando ele mesmo o plano de execução.

Na sua administração sempre agia de maneira firme e repessiva, não polpando aqueles que tentassem atrapalhar seus planos. Maior exemplo disso foi o processo movido contra o secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, que após se desintender com o Conde foi destituído do seu cargo e banido de Lisboa, em 1756.³³

Como secretário de Estado dos Negócios do Reino, Carvalho e Melo exigia que todas as consultas dos Tribunais e Conselhos passassem por suas mãos, antes de serem dirigidas ao rei. Nomeava pessoas de sua confiança para os cargos mais importantes afim de poder contar com o apoio dos mesmos para a realização das reformas que se propunha. Foi dessa forma que o secretário D' El Rei solucionou os conflitos entre o governo e as Ordens religiosas no Estado do Grão-Pará e Maranhão, através de um conjunto de leis – que serão melhor trabalhadas mais a frente – estabelecendo a “liberdade” dos índios e retirando dos missionários o poder temporal que estes exerciam sobre os nativos, diminuindo significativamente o poder político e econômicos das missões, até conseguir a expulsão dos Jesuítas, principal Ordem religiosas atuante na colônia – junto com carmelitas, mercedários e franciscanos – de todo o território ultramarino português em 1759.

O secretário Carvalho e Melo foi responsável ainda pela criação do Clégio Real de Nobres, em 1759 procedeu a reforma geral nos “Estudos das Letras Humanas, neste “Reinos e todos os seus domínios”, com isso objetivava a formação especializada dos administradores que possibilitaria um centralismo maior nas decisões, característica do despotismo ilustrado.

³³ SANTOS, Antônio César de Almeida. Observações sobre a Teoria e a Prática Política Pombalina: “em busca da harmonia e Consonância da Sociedade Civil”. 24ª Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, Curitiba, 2004. p.130.

Tendo em vista os problemas que o reino vinha enfrentando nas suas colônias do Ultramar, isso fez com que a nomeação para o exercício de funções políticas e administrativas para esses locais ganhassem um caráter especial. Os cargos mais importantes como Governador, Provedor da Fazenda, Bispo, deveriam estar nas mãos de pessoas de extrema confiança, daí as articulações políticas feitas no momento da nomeação.³⁴

Uma das características do período pombalino foi a “nacionalização” dos bispos, ou seja, cada vez mais eram nomeados para a prelatura clérigos portugueses, pessoas mais próximas da Coroa, o que demonstra um caráter centralizador desse governo e poder decisivo frente à cúpula da Igreja, uma vez que a Coroa passava a interferir diretamente na escolha dos bispos.³⁵

É relevante destacar que a maioria dos bispos nomeados para o ultramar eram membros de ordens religiosas, o chamado clero regular, devido o caráter pastoral dessas congregações e pela formação teológica que os mesmos tinham, facilitando a catequização e propagação da fé, sobretudo em um bispado recém instituído, como foi o caso do Pará (1719).

³⁴ Sobre os problemas econômicos enfrentados por Portugal durante reinado de D. João V (antes da exploração sistemática do ouro brasileiro) e a perda de possessões territoriais. Ver *A Ditadura Pombalina e as suas Conseqüências (1755 -1825)*. In: BOXER, Charles R. **O império Marítimo Português (1415-1825)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

³⁵ PAIVA, José Pedro. Definir uma elite de poder. pp. 51- 52.

3.2 – Miguel de Bulhões: bispo e governador

Sou servido encarregar-vos do governo deste Estado, para o que lhe ordeno, que antes de partir, vo-lo entregue, para que o possais exercer na sua ausência na mesma forma, com a mesma jurisdição que lhe hei conferido, por estar certo vos empregareis nele de sorte que bem correspondais ao conceito que tenho formado de vossas virtudes, letras e prudência³⁶.

É nessa conjuntura de mudanças na política administrativa do reino que D. Miguel de Bulhões foi enviado para o bispado do Pará, graças às boas relações que tinha na Corte, como o padre José Moreira conselheiro do príncipe herdeiro do trono, D. José I, e pelo desempenho de funções reais. Oriundo da pequena nobreza provincial, Miguel José Correia da Silva – nome de batismo do Bispo – entrou para o Seminário Dominicano da Ordem dos Pregadores aos 16 anos, no dia 10 de Outubro de 1722, e no ano seguinte professou votos. Mestre de Filosofia e Teologia no Convento de São Domingos, em Lisboa; tornou-se membro da Academia Real da História Portuguesa, instituição de grande prestígio e lugar privilegiado para estabelecer relações políticas³⁷.

Em 08 de Dezembro de 1748 foi nomeado bispo de Malaca, sendo sagrado no ano seguinte não chegou a assumir aquela diocese sendo transferido para a América Portuguesa, onde foi recebido solenemente no dia 15 de Fevereiro de 1749, tendo como incumbência à administração de uma das mais novas circunscrições eclesiásticas: a diocese de Belém do Pará, erigida canonicamente pelo Papa Clemente XI, por meio da bula *Copiosus in*

³⁶ Arquivo da Cúria do Arcebispado do Pará. Livro de Provisões. Provisão Régia de 09 de Maio de 1753. p. 50v - 51. Nesse caso a ortografia foi atualizada.

³⁷ SANTOS, Fabiano Vilaça. O Governo das Conquistas do Norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão. Tese de Doutorado. USP. 2008. p. 324.

Misericórdia, de 04 de março de 1719, a partir do território desmembrado da diocese do Maranhão, por ordem de Dom João V³⁸.

Segundo Serafim Leite a nomeação de D. Miguel de Bulhões para o bispado do Pará se deu por intercessão do jesuíta Pe. José Moreira, confessor do príncipe D. José e de Dona Maria Ana d'Áustria³⁹, ao qual, tempos depois, já na condição de bispo e futuro governador escreveu ⁴⁰:

ao Rmo Pe Me Joseph Moreira agradeço também nesta occasiaó, naó como devo, mas como posso, as infinitas obrigaçõs, que perenemente estou recebendo das suas maós, e espero receber, porque já agora estou na posse de que a Companhia seja a Protectora de todas as minhas dependencias⁴¹.

É interessante aqui destacarmos como se davam essas indicações e como se estabelecia uma rede de poder, conectada através das articulações política no momento da escolha de alguém para um cargo de grande importância. Muitas vezes algumas famílias chegavam a monopolizar certos cargos administrativos, tornando-os quase hereditários. Era comum que quando um membro da família ascendia a um posto mais elevado influenciasse também na escolha de um parente.

O historiador português José Pedro Paiva em recente publicação, fez uma análise de como eram escolhidos os bispos em Portugal entre 1495 e 1777⁴². Depois do concílio de Trento e ao longo do governo de Carvalho e Melo. E nos apresenta uma descrição detalhada

³⁸ OLIVEIRA, Miguel de. **História eclesiástica de Portugal**, p.141.

³⁹ LEITE, Serafim. S.I. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Rio de Janeiro – Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 2000. Edição Fac-Símile. Tomo VII

⁴⁰ Manteve-se a escrita original dos manuscritos.

⁴¹ Biblioteca Nacional de Lisboa (BNL). Reservados, Códice 4529, p.102. Carta de 26 de novembro de 1753.

⁴² PAIVA, José Pedro. Definir uma elite de poder: os bispos em Portugal (1495 – 1777). IN: MONTEIRO, Nuno (org.) **Optima Pars**. Lisboa: ICT, 2005.

da trajetória desses indivíduos que exerceram cargos dentro da hierarquia eclesiástica, a formação e o processo de escolha.

Como já foi dito no capítulo anterior uma das características do período pombalino é a escolha de bispo português, pertencentes às Ordens Regulares. Vejamos um exemplo apresentado pelo autor descrevendo o monopólio de cargos por famílias:

Os inúmeros Braganças: Teotónio de Bragança (arcebispo de Évora - 1578), João de Bragança (bispo de Viseu - 1597), Alexandre de Bragança (arcebispo de Évora - 1603); os Lencastres, da casa de Aveiro: Jaime de Lacastre (bispo de Ceuta - 1545), João de Lacastre (bispo de Lamengo - 1621), Veríssimo de Lacastre (arcebispo de Braga - 1671), o seu irmão José de Lacastre (bispo de Miranda - 1677), Pedro de Lacastre (bispo de Elvas - 1705); os Távoras: João Mendes de Távora (bispo de Coimbra - 1638), Miguel de Távora (arcebispo de Évora - 1741), o seu irmão Antônio de Távora (bispo do Porto - 1756), João Cosme de Távora (bispo de Leiria - 1746).⁴³

Percebemos no exemplo descrito acima o acúmulo de cargos por familiares, concentrando-se na alta hierarquia eclesiástica. Outro exemplo desse tipo de articulação e controle de cargo de alta patente é o da família do Marquês de Pombal, cujos irmãos foram: Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que foi Governador e Capitão General do Estado do Grão-Pará e Maranhão, e depois Secretário de Estado da Guerra e dos Negócios Estrangeiros; e Paulo de Carvalho, Cardeal-Inquisidor-Geral.

Essa é uma discussão importante para entendermos o processo de escolha de D. Miguel de Bulhões para o bispado do Pará e principalmente a sua nomeação como governador do Estado e as ações daí decorrentes.

Como havíamos destacado a ação pastoral do bispo inicia em 1749 depois da sua chegada ao bispado. Nesse mesmo ano o Prelado recebe ordens régias para visitar as missões e fazer valer sua autoridade eclesiástica. A qual ele cumpre de pronto verificando as

⁴³ PAIVA, José Pedro. Definir uma elite de poder: os bispos em Portugal (1495 - 1777), p. 54.

necessidades de cada uma daquelas terras em que não havia pároco, nomeando missionários e tomando mais resoluções quanto ao bom funcionamento da evangelização.

O discurso afetuoso do bispo durante os primeiros anos para com os missionários, de modo especial os jesuítas, reflete o comportamento de alguém muito agradecido pelas “*inúmeras honras, e favores que tinha recebido dos religiosos da Companhia*”⁴⁴. Após reconhecer sem fazer referência de que espécie são os favores, ressalta mais uma vez a sua gratidão. O bispo recém chegado, afirma seu desejo de “*conservar com os Regulares uma inalterável concórdia*”⁴⁵. Porém, as gentilezas do Prelado não se limitavam às palavras, sua afeição pelos missionários inacianos se manifesta também através da reabertura do Seminário de Nossa Senhora das Missões, fechado pelo seu antecessor, e confiada à direção ao padre Gabriel Malagrida⁴⁶.

No entanto, com a chegada, em 1751, do governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado o tratamento amistoso entre o bispo e as ordens religiosas alterar-se-á de forma categórica. Evidentemente o recente comportamento de D. Miguel foi reflexo da nova política colonial que foi adotada, visando conter o domínio dos religiosos sobre os índios e o comércio.

O clérigo dominicano já havia, antes de ser sagrado bispo de Malaca, sido agraciado com a mercê do título de “Conselheiro de Sua Majestade”. O Prelado parecia desfrutar de grande prestígio e confiança por parte de D. José I, a ponto de o rei sugerir que Mendonça Furtado fosse tomar conselhos com o religioso sobre o modo mais eficaz de combater o poder excessivo dos missionários, numa demonstração clara de como os bispos eram elementos fundamentais na política de colonização⁴⁷.

⁴⁴BNL. Reservados, Códice 4529. Carta ao Padre. Carboni de 1 de Junho de 1749.

⁴⁵ BNL. Reservados, Códice 4529. Carta ao Padre Carboni de 1 de Junho de 1749

⁴⁶ Arquivo da Cúria do Arcebispado do Pará. Livro de Provisões. Provisão Régia de 03 de Julho de 1750. p. 50.

⁴⁷ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina.** p 338.

Percebemos as articulações feitas em torno da figura do bispo quando em carta de 21 de Janeiro de 1752 ao seu irmão, Carvalho e Melo, o governador Mendonça Furtado refere-se ao clérigo nos seguintes termos:

É um prelado de juízo, sumamente vivo, e de exemplar procedimento. Se, em lugar de se criar na Religião onde foi religioso, se educasse em parte onde se manejassem negócios políticos, teria S. Maj. nele um perfeito ministro, porque imagina bem, tem juízo e deseja eficazmente acertar. Até agora me tem parecido homem de honra⁴⁸.

E em carta de 20 de Novembro de 1752, Mendonça Furtado expressa sua vontade em que o bispo assuma o governo do Estado em sua ausência durante a viagem que deve fazer ao Rio Negro:

isso não pode ser feito senão por uma pessoa de honra, atividade, zelo do real serviço e conhecimento da terra, sem cujas circunstâncias é impossível que satisfaça a todas as importantes diligências – me ocorria que, no caso de minha ausência, fosse S. Maj. servido mandar uma carta ao Bispo para que ficasse nesta cidade governando (. . .) porque, além de que nele concorrem todas as circunstâncias acima referidas, está com um conhecimento pleno da forma por que eu tenho intentado estas providências⁴⁹.

Mediante tais afirmações podemos averiguar o grau de confiança que se tinha na pessoa do bispo Miguel de Bulhões, a ponto do cargo majoritário do Estado lhe ser entregue.

A confirmação do nome do Bispo para o governo da Capitania vem de um ofício do Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, datado de primeiro de Junho de 1753 no qual se lê:

Fazendo S. Mage^{de} confiansa no merecimento de V. Ex^a o nomeou para governar este Estado na auzencia do Governador, e Capitam General na jornada q há de fazer ao Rio Negro⁵⁰.

⁴⁸ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**. p. 197.

⁴⁹ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**. p. 312-313.

⁵⁰ AHU. Documentos Avulsos, Pará, Cx 35, D. 3232;.

Portanto, após a partida de Mendonça Furtado para a realização das demarcações previstas no Tratado de Madri, o que se deu em dois de Outubro de 1754 o bispo assumiu além da jurisdição eclesiástica que já tinha, também o poder temporal de governador e capitão general do Estado do Grão-Pará e Maranhão⁵¹.

D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa assumiu interinamente duas vezes o governo do Estado do Grão-Pará e Maranhão durante as viagens do governador Mendonça Furtado, como primeiro comissário de demarcação das terras da Capitania do Rio Negro, de 1754 a 1756 e de 1758 a 1759.

Uma das principais tarefas de D. Miguel no governo provisório foi manter o apoio logístico à expedição de demarcação de terras, que seguia rumo ao Rio Negro, para se encontrar com os comissários espanhóis. Além de solucionar outros problemas acumulados ao longo do governo de Mendonça Furtado, na Secretaria, na Casa das Canoas, na obra da Casa de Pólvora e, também as obras que o próprio bispo pretendia realizar, como a instalação de uma fabrica de panos de algodão para fazer fardamento aos soldados e abrir caminho através dos rios para estabelecer comunicação com o Mato Grosso:

Todas as obras a que vossa V. Ex^a. quer dar princípio, são não só úteis, precisíssimas; e é certo que só um tal Gôverno, como V. Ex^a. poderia em semelhante tempo intentá-las . . . e é certo que uma das grandes mercês que S. Maj. me fez, foi a de me aliviar do trabalho do Gôverno, e encarregá-lo ao zêlo de V. Ex^a., que não só emendará os meus erros, mas deixar-me-á, para o caso de eu tornar a entrar nêle, uns tão sólidos e um caminho tão seguro. ⁵²

No entanto, a maior fonte de renda na colônia - a agricultura – que poderia fornecer subsídio para se efetivarem as ditas obras era dominada pelos missionários, que detinham o poder temporal dos índios, principal mão-de-obra, valendo-se do *Regimento das Missões* para justificar as suas dominações. Utilizando o braço indígena para interesses particulares, como a

⁵¹ O Estado do Grão-Pará e Maranhão era constituído da Capitania do Pará, Maranhão, Piauí e as terras mais tarde transformadas foram em capitania de São José do Rio Negro.

⁵² MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina.** p 643.

extração das *drogas do sertão*, os missionários aumentavam cada vez mais o seu poder econômico. Isso se devia ao fato dos religiosos comercializarem diretamente como os comissários volantes, responsáveis pelo transporte de mercadorias, além de contar com o privilégio que os membros da igreja tinham na isenção fiscal, o que significa dizer que não pagavam impostos para o Estado, deixando a administração pública com os cofres praticamente vazios⁵³. Além de tudo os religiosos privavam os índios de servirem os demais colonos e de trabalharem nas obras públicas.

O bispo então passou a encarar as atitudes dos religiosos como “a principal causa do lastimoso estado que se encontra o reino”. Afirmando que os missionários faziam, ao contrário das ordens reais, concentrando o trabalho indígena nas aldeias e prejudicando o projeto de “desenvolvimento” planejado para a região. De forma que em carta do dia 25 de Agosto de 1755 para o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, o Bispo e Governador interino relata o estado de decadência da Capitania após a ida do governador Mendonça Furtado para o Rio Negro, explicitando o seu desejo de breve conclusão dos trabalhos de demarcação e apontando como causa a ambição dos Regulares e demais colonos pelo controle dos índios.⁵⁴

São recorrentes os conflitos entre o poder estatal e os missionários testemunhados pela documentação. Esses embates se davam sempre pela negação dos religiosos em ceder os ditos índios para os trabalhos na capitania, chegando até a se negarem a disponibilizar os homens que eram necessários para acompanhar o governador em sua viagem ao Rio Negro, sobre o que o Bispo e governador interino afirma em carta de oito de Março de 1754:

Melhor que S. Ex^a chegando ao Rio Negro fizesse descer do Mato todos aqueles índios; que lhe fosse possível para fazer repartir com todo esse povo à proporção da necessidade de cada um, [. . .] e que apenas se execute esta repartição se publicasse imediatamente a Lei. Como a publicação dela precisamente há de ser penetrante

⁵³ RAYMUNDO, Letícia de Oliveira. O Estado do Grão-Pará e Maranhão na nova ordem política pombalina: a Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão e o Diretório dos Índios (1755 – 1757). *Almanak Brasiliense*. São Paulo: 3 de Maio de 2006. p. 125.

⁵⁴ Arquivo Histórico Ultramarino Pará e Maranhão, documentos avulsos, 1754 -1760.

ferida para estes moradores, seria justo que primeiro experimentassem a suavidade do remédio, do que sentissem a crueldade do golpe⁵⁵.

Essa já é uma prévia das decisões que serão tomadas conjuntamente pelo governador Mendonça Furtado e pelo secretário Carvalho e Melo concretizadas nas Leis de 6 e 7 de 1755 e o Diretório dos Índios de 1757, além de demonstrar uma mudança de pensamento marcante do bispo em relações aos seus “irmãos da fé”.

Dentre outras medidas tomadas pelo Prelado destaca-se o seu projeto de elevação à categoria de vila e povoados as antigas aldeias de índios, conforme o número de habitante. Além de subordinar os domínios religiosos ao poder público, essa medida ainda contava com um benefício: a partir daquele momento o bispo nomearia párocos subordinados a sua jurisdição para as vilas, o que gerou conflito entre os superiores da Companhia e o bispo por estes não aceitarem que seus súbditos se subordinassem ao poder episcopal:

O meyo mais eficaz de se extinguirem pouco a pouco as Aldeias he fundar povoaçons, e estabelecer Freguesias. Deste mesmo parecer foy sempre o Governador, e cuida muito em praticar este dictame. Já tem estabelecido huma povoação de Índios defronte do Macapá, para a qual me pediu hum Clerigo, e eu com grande gosto lhe mandei passar Provisão de Parocho Missionario interino, em quanto S. Maj^{de} não manda o contrario, de que me parece gostaraõ mui pouco os Regulares. Tambem na Casa Forte que he huã das treze Freguesias novamente erectas, tem o Governador estabelecido outra povoação de Índios, onde tambem se acha hu Clerigo com Provizão de Parocho Missionario. Desta sorte acabarão de persuadir, os Regulares, que tambem os Clerigos são capazes de serem Missionarios de Índios, e os Índios acabarão de conhecer a Tyranã, com que são tratados nas suas Aldeas, vendo o suavissimo modo, com que estes vivem em nossas Povoaçõs.⁵⁶

Porém, se valendo das várias Bulas papais – aliás, artifício muito utilizado como justificativa – que se referem a jurisdição dos bispos D. Miguel fez valer suas prerrogativas, reservando aos inacianos o cargo de missionários auxiliares dos párocos:

⁵⁵ Apud. Vilaça. IHGB. Sessão do Conselho Ultramarino. Arq. 1.2.10, fls. 231 – 234v..

⁵⁶ AHU. Documentos Avulsos, Pará, Cx 35, D. 3310;.

Ao que respondeo o Pe. Visitador e Vice Provincial da Comp^a Fran^{co} Tollêdo, q. de nenhum modo consentia q. os seus súbditos ficassem exercitando o ministerio de Parochos, sujeitos á jurisdicção episcopal, mas q. poderão ficar naquellas Povoações, exercitando unicamente o exercicio de Missionarios, como Coadjuutores dos Parochos.⁵⁷

É por essa e outras razões que a historiografia consagrou ao bispo dominicano o título de traidor dos religiosos ou nas palavras de Serafim Leite, que diz que D. Miguel se revelou “um ingrato quando aceitou colaborar com Mendonça Furtado na tarefa de combater a ação da Companhia de Jesus. Tornou-se um traidor de ingrata memória”⁵⁸.

No entanto, podemos se não justificar, as ações do D. Miguel, certamente compreendemos o seu posicionamento político frente aos religiosos missionários e perante a Coroa portuguesa quando observamos as obsequiosas expressões utilizadas por ele ao se referir ao rei, ao governador e demais funcionários de alta patente. Expressões como “o mais fiel e obrigado servo de Sua Majestade” ou “o mais dedicado e obsequioso amigo” ocupam lugar de destaque nas cartas do bispo, refletindo assim o comprometimento dele com o funcionalismo público, e de modo especial as obrigações que passaram a sua responsabilidade depois que assumiu o governo interino do Estado.

Portanto, não podemos de forma alguma despolitizar o discurso e as ações de quem com certeza sabia que era do lado do poder real que garantiria e manteria as concessões das várias Mercês que recebia pelos benefícios prestados.

⁵⁷ Arquivo da Cúria do Arcebispado do Pará. Livro de Provisões. Belém 10 de Fevereiro de 1757. Termo no qual se explicita as visitas que devem ser feitas pelo bispo às aldeias dos prelados diocesanos, exercendo este toda a sua jurisdição conferida pelas bulas papais e ordens de Sua Majestade. p. 60 – 61v.

⁵⁸ LEITE, Serafim. S.I. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Rio de Janeiro – Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 2000. Edição Fac-Símile. Tomo VII.

3.3- A Política Econômica e Indigenista

O território do Grão-Pará e Maranhão há muito tempo era palco de inúmeras contendas entre colonos e missionários pelo controle da mão-de-obra indígena. Todavia, o controle exercido pelos religiosos sobre os nativos lhes permitia que abusassem de sua autoridade, utilizando para fins econômicos particulares a força de trabalho dos mesmos.

Como parte das medidas políticas tomadas para conter o poder dos missionários na região figuram as leis de 06 e 07 de Junho de 1755, sobre a “liberdade” dos índios e a supressão do poder temporal exercido pelos clérigos sobre os silvícolas, respectivamente. Essas medidas se encontram entre aquelas “secretíssimas” instruções destinadas a orientar o governador Mendonça furtado no exercício de sua governança⁵⁹.

Porém, ao contrário do que sugere o nome essas leis não previam a restituição integral da liberdade, o pano de fundo como destacou Letícia de Oliveira era o controle da mão-de-obra indígena, indispensável para as atividades agrícolas, principal motor do comércio ultramarino naquele momento. A chamada lei de “liberdade” dos índios foi acompanhada da lei de supressão do poder temporal dos religiosos sobre os nativos, mostrando o real objetivo de ambas.

Como parte integrante das medidas a serem tomadas estava o confisco das fazendas, propriedade das Ordens religiosas, e como remuneração por seus serviços religiosos os missionários passariam a receber cômmodas pagas pela Real Fazenda, ficando assim os religiosos dependentes do erário público, portanto mais cautelosos em suas ações, pelo menos do ponto de vista formal, mas na prática os missionários irão ainda se envolver em muitos outros conflitos.

⁵⁹ RAYMUNDO, Letícia de Oliveira. O Estado do Grão-Pará e Maranhão na nova ordem política pombalina. p. 125

As leis foram publicadas com cautela para não despertar a revolta geral tanto por parte dos clérigos como dos colonos. Primeiro foram repartidas as fazendas dos religiosos entre os civis, depois veio a lei de “liberdade”, em seguida a extinção do poder temporal⁶⁰.

E como viesse complementar essas medidas de cunho político social, vem no mesmo ano de 1755 a criação da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, que a partir daquele momento iria monopolizar o comércio de mercadoria entre a colônia e metrópole privando assim os comissários volantes de continuarem comercializando.

Não por coincidência essas mudanças no sistema colonial se seguiram, uma é complementar a outra e foram todas planejadas e colocadas em execução de forma bem elaborada, visando o “restabelecimento” do Estado outrora “arruinado”, não pela falta de economia que ali se processasse, mas pelo controle dos clérigos sobre a agricultura e o comércio. O principal objetivo agora era a comercialização por parte do governo de produtos de fácil cultivo, grande rentabilidade e bastante procurado no comércio, como o algodão, tabaco, açúcar, mandioca, milho, feijão e outros gêneros comestíveis, que já eram produzidos na colônia. Viabilizando o estabelecimento do comércio tido pela política mercantilista como a força motriz de toda a sociedade.

Coroando estas últimas três medidas o Diretório dos Índios de 1757, *Diretório que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão enquanto sua Majestade não mandar o contrário*. O Diretório é um conjunto de preceito composto de 95 artigos prevendo as ações que deveriam ser tomadas para o “restabelecimento” econômico do Estado. Versando sobre o cultivo, os produtos mais adequados e mesmo sobre a atitude dos diretores em relação ao comércio. Atesta no seu artigo 27 a utilidade da introdução do comércio nas povoações

⁶⁰ LEITE, Serafim. S.I. **História da Companhia de Jesus no Brasil**, p. 126-27.

visto que ele “enriquece os Povos, civiliza as Nações, e conseqüentemente constitui poderosas as nações”⁶¹.

Através deste mecanismo foi inserido no interior das relações sociais uma figura responsável pela tutela dos índios, conhecida como *Diretor dos índios*; ao invés do controle eclesiástico o que se pratica agora é o domínio civil. O *diretor* é responsável, entre outras coisas pela “civilização” e a “cristianização” dos seus tutelados, e o meio mais propício para alcançar a “cultura” – entendida como cultivo da terra – e a “civilidade” necessárias, “a fim de serem úteis a si e aos moradores do Estado” era através da religião e do comércio⁶².

Embora o discurso de catequização e civilidade perpassasse todo o texto do Diretório o que se continuava praticando era a exploração dos indígenas, passando estes do domínio religioso ao controle civil⁶³. Segundo Mauro Cezar Coelho o Diretório dos índios era um novo paradigma de colonização que pela primeira vez prescindia da participação da Igreja ainda que os religiosos continuassem atuando no Estado o controle dos novos vassalos do rei estava nas mãos do governo civil⁶⁴.

Mas, reservar aos comerciantes, missionários e colonos apenas os efeitos da nova política administrativa seria negligenciar o seu papel de agentes históricos atuantes no cenário político em que estavam inseridos. Por isso cabe ainda refletirmos um pouco sobre como essas medidas reformistas foram recebidas pela população diretamente afetada e principalmente quais as suas repercussões.

⁶¹ ALMEIDA, Rita Heloisa de. **O diretório dos índios: um projeto de “civilização” no Brasil do século XVIII**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

⁶² RAYMUNDO, Leticia de Oliveira. O Estado do Grão-Pará e Maranhão na nova ordem política pombalina. p. 129.

⁶³ SANTOS, Francisco Jorge dos. **Além da conquista: guerras e rebeliões indígenas na Amazônia pombalina**. 2ª Ed. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas, 2002.

⁶⁴ COELHO, Mauro Cezar. QUEIROZ, Jonas Marçal de. **Amazônia: modernização e conflito (século XVIII e XVII)**. Belém: UFPA/NAEA, Macapá: UNIFAP, 2001.

Vimos como em princípios os religiosos missionários reagiram às investidas do bispo e governador interino Miguel de Bulhões e sabemos também como os colonos se revoltavam contra os governadores que, segundo eles, privilegiavam os religiosos⁶⁵. Então o que podemos esperar desses dois pólos de poder em relação a um governador que afeta diretamente ambos os lados ferindo seus interesses? Sem dúvida a defesa de seus interesses marcava as relações estabelecidas pelos diversos seguimentos sociais no espaço colonial. Tendo em vista pesquisas realizadas em outras regiões e em temporalidades diferentes e tendo como resultado o conflito entre esses sujeitos, partimos da premissa que no Estado do Grão-Pará em tempos tão turbulentos como o período de governo civil de um eclesiástico tendo que lutar contra seus pares e quando da implementação das reformas pombalinas, os ânimos não poderiam ser outros.

Corria o ano de 1755, as notícias da primeira intervenção na economia colonial já se faziam notar e os ânimos revoltosos começaram a aflorar. Tratava-se do projeto de criação da Companhia Geral de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, apresentada pelo discurso oficial como o “remédio” para evitar a ruína do Estado, a idéia não foi bem acolhida pelos comissários volantes – categoria de comerciantes responsável pelo transporte das mercadorias – que seriam privados de realizar o seu trabalho como atravessadores, haja vista a companhia se destinar o monopólio do comércio entre a colônia e a metrópole e pela introdução de escravos africanos nesses domínios⁶⁶. Outro projeto de companhia já havia sido pensado anteriormente pelos moradores do Maranhão, para os quais D. João deu licença em 26 de dezembro de 1751, porém o projeto que agora estava sendo proposto era uma medida estatal centralizadora, bem diferente do primeiro.

⁶⁵ SANTOS, Fabiano Vilaça. A reação dos “cidadãos” do Estado do Maranhão aos “maus procedimentos” do governador João da Maia da Gama (1722/1728). Anais da 24ª Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica – Curitiba, 2004. pp149-155.

⁶⁶ RAYMUNDO, Letícia de Oliveira. O Estado do Grão-Pará e Maranhão na nova ordem política pombalina. p. 128

O resultado de todas as “reformas pombalinas” – o fim do governo temporal dos religiosos sobre os índios, a lei de “liberdade” dos índios, a criação da referida Companhia de comércio – foi como podemos deduzir a sublevação dos colonos e missionários, que se deu em vários momentos e de diversas formas, até mesmo numa suposta tentativa de sedição do território português ao governo da França, através da sua colônia na Guiana.

A denúncia de planos sediciosos foi feita ao Bispo Miguel de Bulhões por uma pessoa “fora do sigilo sacramental”. O delito dava conta de que certo Manoel Pinheiro Muniz havia dito aos moradores de Belém, que escrevendo ao rei da França pedia-lhe que viesse tomar conta do governo desse Estado, estabelecendo com aquele senhor relações de *vassalagem*. Efetuada a prisão do suposto sublevado, não se conseguiu extrair a confissão, tendo o mesmo fugido do cárcere. Tendo sido presa no lugar do marido a mulher de Manoel Pinheiro e através das informações colidas no seu interrogatório descobriu-se que ele não estava sozinho nesse propósito. Figuravam entre os supostos comparsas de Manoel Pinheiro os padres da Companhia Roque Hunderpfundt e Miguel Angelo.⁶⁷

Fabiano Vilaça chama a atenção para o fato do possível envolvimento de padres, principalmente os da Companhia de Jesus que tinham muitos interesses a defender, em plano sedicioso, reflexo do descontentamento dos membros dessa Ordem com a política imperial, traduzindo sua reprovação em ações sublevadas.⁶⁸

Outro fato freqüentemente lembrado como exemplo de descontentamento por parte dos religiosos é o discurso proferido pelo padre Manuel Bellester, em Junho de 1755 na igreja basílica de Santa Maria Maior, segundo o qual “as pessoas que entrassem na Companhia de Comércio não seriam da companhia de Cristo”⁶⁹.

⁶⁷ Arquivo Histórico Ultramarino Pará e Maranhão, documentos avulsos, 1754 -1760

⁶⁸ SANTOS, Fabiano Vilaça dos. “Escandaloso Desatino”. A sedição de 1755 em Belém do Grão-Pará. 26ª Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisas Históricas, Julho de 2006. pp. 3 – 4.

⁶⁹ SANTOS, Fabiano Vilaça dos. “Escandaloso Desatino”.p.8.

Constituía-se também como forma de resistência ao centralismo estatal as práticas de burlar as autoridades coloniais durante o descimentos de índios, nesse particular Vilaça destaca a atuação dos irmãos Francisco, Nicolau e Domingos Portilho de Melo. O primeiro mantinha sobre seus auspícios 700 homens de tribos diferentes.

Quanto às revoltas coloniais, essas eram reprimidas com prisões, açoites e degredo para o Reino. Essa será a pena cumprida pelos membros da Companhia de Jesus, expulsos de todos os territórios ultramarinos portugueses no ano de 1759, tendo todos os seus bens confiscados. Assim o Marquês de Pombal cumpria sua tarefa de eliminar os principais opositores religiosos dos seus projetos políticos.

No mesmo ano da expulsão dos jesuítas chegava ao fim o segundo governo interino do Bispo D. Miguel de Bulhões: essa segunda fase como governador no período de 1758 a 1759, mais curta que a primeira, porém sem tanta documentação disponível, carecendo de estudo mais detalhado. Sabemos que o bispo continuou sua obra pastoral assumindo em 1760 o bispado de Leiria de onde trocava correspondência com o governador Manoel Bernardo de Melo e Castro, sucessor de Mendonça Furtado ⁷⁰.

⁷⁰ SANTOS, Fabiano Vilaça. O Governo das Conquistas do Norte. p. 339.

4. Conclusão

Não sabemos ao certo quando Carvalho e Melo começou a ver os Jesuítas como inimigos do Reino, de forma a dar cabo a todos os projetos e leis que visavam anular seu poder de atuação na colônia, antes de expulsá-los. Segundo Kenneth Maxwell o secretário do rei sempre foi um católico fervoroso e refutava todas as pretensões de introduzir em Portugal o protestantismo. Todavia, temos por certo que as notícias vindas das colônias enviadas pelo seu irmão Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobretudo as que davam conta da ação desses religiosos em relação ao comércio e como se negavam a cumprir as ordens régias em não entregar os índios necessários para efetivarem as diligências que a administração colonial considerava necessárias, contribuíram sobremaneira para as ações contra as Ordens religiosas aí estabelecidas.

A forma como se dava a escolha dos bispos demonstra, para além do poder da coroa frente à Igreja, uma tentativa de encontrar nestes “fiéis colaboradores do Estado” fazendo com que os mesmos, em sendo superiores aos clérigos regulares, usassem suas prerrogativas eclesiásticas para conter as ações desses religiosos contrárias as pretensões do Império. Ainda assim isso não significava que os bispos ao serem nomeados fossem cumprir as prescrições do rei e seus ministros, o que precisava de uma concordância política que estivesse em consonância com sua concepção religiosa.

Quanto ao bispo D. Miguel de Bulhões como afirmamos anteriormente, ele mudou seu relacionamento com as Ordens religiosas a partir da chegada do governador Mendonça Furtado em 1751. Mas, sua adesão ao projeto pombalino de reforma deu-se de modo mais contundente a partir da sua nomeação para o cargo de governador interino do Estado do Grão-Pará e Maranhão. Antes o prelado se reservava a um tratamento diplomático com os seus pares. Isso é compreensivo no comportamento de um bispo recém chegado a diocese,

precisando conhecer a região onde vai atuar, sem criar animosidades desnecessárias com aqueles que aí já estão estabelecidos.

Outra característica marcante da personalidade de D. Miguel foi a sua subserviência para com o rei e a administração de Carvalho e Melo representada pelas expressões que utiliza para se referir ao monarca e o seu secretário se colocando como o “mais fiel colaborador e obsequioso servo de Sua Majestade”. Em carta de oito de Março de 1754 ao secretário de Estado da Guerra e dos Negócios Estrangeiros, afirma que estava disposto a fazer o contrário dos apóstolos seus predecessores “que abandonando os remos e foram empunhar os báculos”, com isso afirmando que se os missionários não dessem os índios necessários a Comissão de Demarcação que seguia para o Rio Negro, iria ele mesmo, junto com seus familiares, remar para o governador.⁷¹

Se antes o bispo usava o discurso de manter a concórdia com os religiosos e seus superiores na colônia, agradecido pelos favores que estes lhe fizeram. A partir de 1754 não sente nenhum constrangimento em criticar as ações dos seus benfeitores. Essa mudança de pensamento deve-se ainda a relutância dos missionários em aceitar a sua jurisdição episcopal nas missões, o que impele o bispo a se afirmar enquanto tal para legitimar sua ação pastoral e depois sua atuação política. Usando, nas suas próprias palavras, “todas as suas pequenas forças para fazer cumprir essas grandes resoluções” entendidas que são da vontade de Sua Majestade e para o bem comum do Estado.⁷²

Quando o bispo assume o governo, o que foi visto por ele como “uma tão grande honra que excedia todo seu merecimento” e, percebe que suas pretensões de contribuir com para a política de centralização pombalina serão dificultadas pela ação dos religiosos ele muda

⁷¹ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina.** p 338.

⁷² Arquivo Histórico Ultramarino Pará e Maranhão, documentos avulsos, 1754 -1760. Cx 35, Documento 3310

totalmente seu conceito em relação a este, que passam a ser encarados como “os principais colaboradores para o estado lastimo, em que se encontrava a região”.

Visando conter esses “desmandos” promovidos pelos missionários que o bispo elabora o plano de elevação dos povoados e missões à categoria de vila, subjugando de uma só vez esses territórios ao poder estatal e efetivando seu controle espiritual sobre os futuros párocos nomeados para tais paróquias. Passou ainda a aconselhar o governador titular Mendonça Furtado a efetivar os planos de elaboração das leis de liberdade os índios e extinção do controle temporal eclesiástico sobre os mesmo nativos.

Quando soube do projeto de sedição que estava sendo arquiteto por Manoel Pinheiro e seus colaboradores, agiu energeticamente no sentido de reprimir o movimento que intentava ao poder real. Mandou investigar e prender todos os envolvidos. Enviando-os para a corte para serem julgados, esperava que longe de casa e sem obter informação de seus familiares nutrissem a esperança de que confessando sua culpa fossem liberados, ainda que saibamos que confessar um crime dessa magnitude, considerado crime de lesa Majestade, nas circunstâncias em que os julgamentos eram realizados significava certeza de condenação. Podemos assim aferir baseados no que aconteceu com a família Távora que sendo envolvida numa suposta tentativa de assassinato do monarca foram torturados para confessar a autoria do atentado e condenados à morte ⁷³.

O bispo agia de modo discreto para não provocar uma sublevação geral e não despertar a atenção de todos; de modo que mesmo os Jesuítas, principal Ordem religiosa afetada por suas ações custou a perceber as suas maquinações. Na iminência de degredo para o Lisboa o padre Roque Hunderpfundt foi até o bispo perguntar as razões que levavam ao rei a tomar aquela decisão, ao que ele respondeu que não cabia a ele conhecer os preceitos do

⁷³ MAXWELL, Kenneth. Marquês de Pombal: paradoxo do iluminismo 2ª Edição; Tradução Antônio de Pádua Denesi – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. p. 70-71.

monarca. O mesmo padre faz ainda um pedido: que lhe desse uma carta atestando seu bom comportamento e seus prestimosos serviços como missionários, obtendo uma resposta negativa com a alegação de que não cabia ao bispo expedir tal carta uma vez que os membros da Companhia de Jesus tinham Superior naquele Estado, devendo recorrer a ele. O bispo ainda declara a Mendonça Furtado que o pedido de recomendações por parte dos padres jesuítas era um teste para se confirmarem se ele estava ou não envolvidos naquela questão.

A dissimulação e ironia do bispo estão no fato dele ter impetrado o processo de investigação que resultou no degredo dos envolvidos na sublevação e por ter sido várias vezes afrontado pelos jesuítas que se utilizavam da influência dos seus superiores na Corte e no Vaticano para conseguirem prerrogativa que outras missões não tinham, se utilizando agora desse fato para se eximir da responsabilidade de ajudá-los, deixando-os a mercê da justiça.

D. Miguel de Bulhões teve dessa forma papel fundamental no processo de retirado do poder temporal dos religiosos e contribuiu diretamente para o rompimento da relação entre a Coroa portuguesa e a Companhia de Jesus que culminou em 1759 com a expulsão dos jesuítas dos territórios portugueses.

Concluimos dessa forma que a escolha do bispo para o cargo de governador na ausência de Mendonça Furtado já fazia parte dos planos de reforma impetrados por Carvalho e Melo, uma vez que o cargo deveria segundo uma carta de sete de Janeiro de 1753 do próprio secretário, ficar “entregue ao Sargento-Mor da Praça, deixo-lhe ordenado que não resolva coisa alguma sem conferir com o bispo”⁷⁴. Porém a decisão de ser o próprio bispo o governador ficou definida pelo parecer que deu Mendonça Furtado por considerar o Prelado a pessoa mais preparada para exercer o cargo por ter *conhecimento pleno da forma como o Estado vinha sendo administrado*⁷⁵. O que ele aceitou de pronto, embora tivesse sérios

⁷⁴ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina.** p 338.

⁷⁵ Idem. p. 338.

problemas de saúde – infecção intestinal e gota - que se agravarão com o clima e alimentação da colônia, tendo ainda ciência dos problemas que enfrentaria na administração. O bispo parecia tão fascinado pela honra do cargo que não se embaraçou frente essas questões. De forma que ele tinha como principal objetivo dar execução as ordens vindas da Corte o que ele sempre cumpria com prestimosa servidão.

5 - FONTES

5.1 Impressos:

Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará. Belém: v. 1-13.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**. Correspondência inédita do governador e capitão general do Grão-Pará e Maranhão. Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Rio de Janeiro: IHGB, 1963. 3 v.

5.2 Manuscritos:

Arquivo da Cúria do Arcebispado do Pará. Livro de Provisões. S/nº.

Arquivo Histórico Ultramarino Pará e Maranhão, documentos avulsos, 1754 -1760.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo Maço 598 – cx. 701 Macete 1753 – 1758 e 1755 - 1763

Biblioteca Nacional (Lisboa) Reservados, Códice 4517 e códice 4529.

6 – REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

ALMEIDA, Rita Heloisa de. **O diretório dos indos: um projeto de “civilização” no Brasil do século XVIII.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

ANDRADE, William César de. “As duas espadas” – conflito na interpretação historiográfica do Brasil Colônia. *Revista Eletrônica Rever.* Disponível em http://www.pucsp.br/rever/rv_2004/p_andrade.pdf Acessado em 03 de setembro de 2008.

BICALHO, Maria Fernanda. FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (orgs) **Modos de Governar: idéias e práticas políticas no império português, século XVI a XIX.**São Paulo: Alameda, 2005

BOXER, Charles R. **O império Marítimo Português 1415-1825.** São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

COELHO, Mauro Cezar. QUEIROZ, Jonas Marçal de. **Amazônia: modernização e conflito.** (século XVIII e XVII). Belém: UFPA/NAEA, Macapá: UNIFAP, 2001.

CUNHA, Mafalda Soares da. Governo e governantes do império português do Atlântico (século XVII). In: BICALHO, Maria Fernanda. FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (orgs) **Modos de Governar: idéias e práticas políticas no império português, século XVI a XIX.**São Paulo: Alameda, 2005. pp-69-92.

FERREIRA, Clemente Mário. **O mapa das Cortes e o tratado de Madrid**: a cartografia a serviço da diplomacia. *Varia História*. Belo Horizonte, vol. 23, nº 37. p. 51- 69, Janeiro de 2007.

HOORNAERT, Eduardo. (org.) **História da Igreja no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1977. v. 2.

HOORNAERT, Eduardo. (org.) **História da Igreja no na Amazônia**. Petrópolis: Vozes, 1990.

LEITE, Serafim. S.I. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Rio de Janeiro – Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 2000. Edição Fac-Símile. Tomo VII.

MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal**: paradoxo do iluminismo 2ª Edição; Tradução Antônio de Pádua Denesi – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. **A Amazônia na era pombalina**. Correspondência inédita do governador e capitão general do Grão-Pará e Maranhão. Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Rio de Janeiro: IHGB, 1963. 3 v

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII. In: BICALHO, Maria Fernanda. FERLINI, Vera Lúcia Amaral. (orgs) **Modos de Governar**: idéias e práticas políticas no império português, século XVI a XIX. São Paulo: Alameda, 2005. pp 93-115

NETO, Carlos Araújo Moreira. Os Principais grupos missionários que atuaram na Amazônia Brasileira entre 1607 e 1759: In: HOORNAERT, Eduardo. **História da Igreja na Amazônia**. Petrópolis: Vozes, 1992.

NETO, Carlos Araújo Moreira. Reformulações da missão católica na Amazônia entre 1750 e 1832. In: Eduardo Hoornaert (coord.). **História da Igreja Católica na Amazônia**. CEHILA (Centro de Estudos da História da Igreja na América Latina). Petrópolis: Editora Vozes, 1992. Pp. 210 – 261.

OLIVEIRA, Pe. Miguel de. **História Eclesiástica de Portugal**. Lisboa: Ed. Europa-América, 1994 (Ed. Revisada e atualizada).

PAIVA, José Pedro. Definir uma elite de poder: os bispos em Portugal (1495 – 1777). IN: MONTEIRO, Nuno (org.) **Optima Pars**. Lisboa: ICT, 2005.

RAMOS, Luís A. de Oliveira. Esclavismo na Amazônia: perspectivas episcopais. In: *Revista Portuguesa de História*. T. XXXIII, Lisboa, 1999. pp. 392 – 409.

RAYMUNDO, Leticia de Oliveira. O Estado do Grão-Pará e Maranhão na nova ordem política pombalina: a Companhia Geral do Grão-Pará e Maranhão e o Diretório dos Índios (1755 – 1757). *Almanak Brasiliense*. São Paulo: 3, maio de 2006. pp . 124-134. Disponível em www.almanack.usp.br/PDFS/3/03_informes_1.pdf. Acessado em 15 de novembro de 2008.

SANCHES, Marcos Guimarães. Nobres e Honrados a serviço D' El Rey. Anais da 24ª Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica – Curitiba, 2004.

SANTOS, Antônio César de Almeida. Observações sobre a Teoria e a Prática da Política Pombalina: “Em busca da harmonia e Consonância da Sociedade Civil”. Anais da 24ª Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica – Curitiba, 2004.. pp.129-136.

SANTOS, Fabiano Vilaça. A reação dos “cidadãos” do Estado do Maranhão aos “maus procedimentos” do governador João da Maia da Gama (1722/1728). Anais da 24ª Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica – Curitiba, 2004. pp149-155.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. “Escandaloso Desatino”. A sedição de 1755 em Belém do Grão-Pará. 26ª Reunião da Sociedade Brasileira de Pesquisas Históricas, Julho de 2006. Disponível em: sbph.org/reuniao/26/trabalhos/Fabiano%20Vilaca%20Santos.pdf, acessado em 28 de outubro de 2008.

SANTOS, Fabiano Vilaça. O Governo das Conquistas do Norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão. Tese de Doutorado. USP. 2008

SANTOS, Francisco Jorge dos. **Além da conquista:** guerras e rebeliões indígenas na Amazônia pombalina. 2 Ed. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas, 2002.

VAINFAS, Ronaldo. História da Cultura e das Religiosidades no Império Colonial Português (séculos XV-XVIII). In: ARRUDA, José Jobson; FONSECA, Luís Adão (orgs.) **Brasil-Portugal: História e agenda para o milênio**. Bauru: Edusc, 2001. pp.97-106.

7 - Cronograma

Nº	Descrição	Ago 2008	Set 2008	Out 2008	Nov 2008	Dez 2008	Jan 2009	Fev 2009	Mar 2009	Abr 2009	Mai 2009	Jun 2009	Jul 2009
1	Levantamento Bibliográfico	R	R	R	R				R	R			
2	Construção de instrumentos de leitura			R									
3	Coleta de dados (transcrição dos documentos)	R	R	R	R	R		R	R				
4	Crítica e elaboração dos dados			R	R	R	R	R	R	R			
5	Apresentação Oral				R								
6	Elaboração do Relatório Parcial.				R	R	R						
7	Redação do Texto Final									R	R	R	
8	Elaboração do Resumo e e Relatório Final											R	
9	Preparação da Apresentação Final (atividade obrigatória)												R

R = REALIZADO